



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 15/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: sete de julho de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e três minutos

TERMO: dez horas e quarenta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou o momento para dar nota de que o Município de Anadia, após o ato eleitoral que ocorreu no dia vinte e oito de junho último, deixou de presidir à Associação Rota da Bairrada. Resultado do ato, foram eleitos novos órgãos sociais, que já tomaram posse, pelo que acrescentou que, no momento, a presidência da Direção da Associação Rota da Bairrada cabe à Comissão Vitivinícola da Bairrada, liderada pelo Eng.º Pedro Soares, assumindo o Município de Anadia a presidência da Assembleia Geral.-----

---- Não deixou de referir, também, que se verifica alguma rotatividade entre as entidades e as instituições que compunham a Associação, tendo ocorrido a reorganização e uma nova liderança. Assim, disse esperar que seja dada continuidade a todo o trabalho realizado ao longo dos dezoito anos em que o Município de Anadia liderou a Associação Rota da Bairrada, complementando que já era tempo de dar lugar a outros para que também possam mostrar as suas ideias, mas que, acima de tudo, continuem a projetar a Região, que desejam que se continue a designar como Região da Bairrada, e que não se anule no meio de outras designações, como seja a Região de Aveiro, ou mesmo a Região Centro. Acrescentou, mesmo, que a Região da Bairrada deve continuar a acreditar que, enquanto destino Bairrada, também tem o seu peso, pela diversidade e pela especificidade que cabe a cada um dos oito Municípios, revelando-se necessário dar continuidade ao trabalho para que os Municípios possam assumir um papel relevante na Região. E, reconhecendo a dificuldade, cada vez mais sentida, em realizar campanhas de *marketing* isoladamente, sublinhou a importância de saber trabalhar, e saber enquadrar, quando em conjunto, de forma a não se anularem.-----

---- Aproveitou, ainda, para dizer aos colegas que se deveriam orgulhar, enquanto Município de Anadia, por todo o trabalho desenvolvido, pela capacidade e liderança assumidas, e pela união também criada em torno daquele projeto, apesar de haver alguns mais críticos do que outros, que querem trabalhar de forma mais isolada. No

final, conseguiram, ainda assim, união em torno do projeto. Nesse sentido, afirmou que se deveriam congratular, também, pela distinção concedida ao Eng.º Jorge Sampaio, por parte da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, com o Prémio Enoturismo dois mil e vinte e um, o qual foi atribuído em cerimónia realizada em junho passado, na Feira Nacional de Agricultura, em Santarém, E congratular, também, pelo prémio que lhe iria ser atribuído pela Turismo Centro de Portugal, no dia quinze de julho próximo, em Coimbra.-----

---- Assim, salientou que aquele reconhecimento de mérito era revelador de que algo de válido foi feito, pelo que, desde logo, deu os parabéns ao Eng.º Jorge Sampaio, por ter sido, de facto, quem liderou, ao longo daqueles dezoito anos, o projeto. E não deixou de referir que o Executivo também se deveria congratular pelo trabalho desenvolvido, e pela entrega do Eng.º Jorge Sampaio ao projeto, sem, contudo, desejar as maiores felicidades a todos os que iriam integrar os novos órgãos sociais, antecipando, desde logo, que poderiam continuar a contar com o apoio do Município de Anadia, até porque a sede da Associação Rota da Bairrada se manteria, por certo, no município de Anadia.-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- No seguimento da intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, manifestou-se sobre o tema versado, referindo que, apesar de a Senhora Presidente ter resumido muito bem o papel extremamente importante que o Município de Anadia teve no desenvolvimento e projeção da Associação Rota da Bairrada, através da pessoa do Eng.º Jorge Sampaio, gostaria de reforçar um pouco e deixar a sua nota pessoal sobre o assunto. Assim, transmitiu que, volvidos dezoito anos, tem noção e uma convicção absoluta de que a projeção da Rota da Bairrada, o nome da Bairrada, dos vinhos Bairrada, da Região Bairrada, se deveu muito ao trabalho desenvolvido pelo Eng.º Jorge Sampaio. Acrescentou que foi muito dele, da sua postura e do seu arrojo, e até de algum atrevimento em colocar a Região da Bairrada no devido lugar, quando por muitos era esquecida, e também, no sentido aglutinador, da conjugação de vontades que ele conseguiu reunir, nomeadamente dos Municípios que fazem parte da Região a que tanto se orgulham de pertencer. Não deixou de sublinhar, também, o facto de consubstanciar um trabalho extremamente importante, válido, e com o qual todos se deveriam orgulhar, pelo que aproveitou para dar os parabéns ao Eng.º Jorge Sampaio, até porque, afirmou, os reconhecimentos mencionados pela Senhora Presidente algo devem dizer.-----

---- A terminar, observou que, na verdade, o nome Bairrada, a Região Bairrada, foi colocado no mapa como até aqui não estava, pelo que considera de toda a justiça que esse reconhecimento seja feito.-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO:**-----

---- Também o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, não deixou de aproveitar a oportunidade para dar os parabéns à Associação Rota da Bairrada, na pessoa do Eng.º Jorge Sampaio, que encabeçou o projeto durante dezoito anos. Apesar de ter feito um acompanhamento mais próximo ao longo dos últimos quatro anos, constatou que o trabalho que tem sido realizado na Rota da Bairrada é um trabalho árduo. E, a comprová-lo, sublinhou, está o incremento verificado no número de associados, que passou de meia dúzia, aquando do início de funções da Associação, para uma centena, atualmente, o que é de louvar, declarou.-----

---- Não deixou de mencionar, também, que todos os concursos levados a cabo e todas as iniciativas promovidas colocaram a Bairrada no mapa, quer nacional quer internacional. E, acrescentou, se até aqui, fora da Região da Bairrada, era difícil conseguirem ter notoriedade dos vinhos, essa notoriedade e a presença nas cartas em todo o

país é atualmente uma realidade e uma constante, que vem acontecendo, cada vez mais, de uma forma progressiva.-----

---- Concluiu a sua intervenção, destacando o mérito alcançado e o facto de os produtores sentirem orgulho por pertencer à Rota da Bairrada, também porque todo o trabalho tem sido desenvolvido para dinamização da Região, quer internamente quer externamente. E, portanto, disse tratar-se de um salto qualitativo que foi dado nessa matéria, pelo que considerou que todos os reconhecimentos que têm sido feitos à Rota da Bairrada, e na pessoa do Eng.º Jorge Sampaio, são mais do que meritórios. Finalizou, expressando os parabéns por todo o trabalho realizado, e pelo legado que o Eng.º Jorge Sampaio deixou agora para uma nova Direção.-----

---- **SENHORA VEREADORA, DR.ª JENNIFER NUNES PEREIRA:**-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, também se pronunciou sobre o tema iniciado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, começando por dizer que não iria repetir tudo o que tinha sido proferido, mas apenas congratular o colega Eng.º Jorge Sampaio por todo o trabalho desenvolvido, que acrescentou ser mais do que meritório, por estar à vista de todos, e por tudo aquilo que tinha sido dito. Aproveitou, ainda, para desejar à Rota da Bairrada que continue a fazer, se não melhor, pelo menos o tão bom trabalho que o Eng.º Jorge Sampaio tinha feito até então.-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Por último, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, agradeceu as palavras dirigidas pelos colegas, as quais disse não serem para si, porquanto o trabalho da Rota da Bairrada não foi desenvolvido exclusivamente por si, mas por inúmeras pessoas que foram passando pela Rota ao longo de todos os anos da sua existência, as equipas, as várias direções a que foram presidindo. Acrescentou, portanto, tratar-se de um trabalho de equipa, realizado em conjunto com a Comissão Vitivinícola da Bairrada, tendo sido ele apenas o rosto e a pessoa que presidiu às sucessivas direções.-----

---- Aproveitou para dar a conhecer que, ao referir-se a dezoito anos, reporta-se a dois mil e três, quando foi desafiado em uma reunião da antiga CROT, que decorreu no edifício contíguo ao Edifício dos Paços do Concelho, para apresentar um modelo de reestruturação da Rota de Vinhos que existia na altura. Explicou, assim, que em dois mil e três começou a nascer a ideia, o projeto, tendo sido necessários três anos para convencer os agentes económicos da importância do novo projeto, e da sua apresentação, o que ocorreu em dois mil e seis no antigo Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, local que acolheu a cerimónia de assinatura da respetiva escritura de criação da Associação Rota da Bairrada.-----

---- Destacou, entretanto, o facto de, em dois mil e seis, quando nasceu a Associação Rota da Bairrada, serem dezasseis associados, dos quais seis Municípios, e atualmente, em dois mil e vinte, a Rota da Bairrada contar com cento e um associados, relevando a satisfação quanto ao crescimento de dezasseis para cento e um associados, de diversas atividades económicas, e ao facto de terem acreditado no projeto e na Rota da Bairrada.-----

---- A terminar, e pronunciando-se sobre as distinções aludidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, afirmou que apenas iria dar o nome e recebê-las, porquanto essas distinções não são suas, são de todas as pessoas, das equipas, das direções, que trabalharam, até porque, rematou, sem elas não haveria trabalho da Rota da Bairrada.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quarta Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SETOR NORTE DE AVELÃS DE CAMINHO/SANGALHOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “*Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade*”;-----

---- Considerada a necessidade de o Município melhorar as condições no fornecimento de água, e de dotar de rede de saneamento de águas residuais a povoação e empresas localizadas na zona norte de Avelãs de Caminho;--

---- Considerando que o Município não se encontra provido de pessoal tecnicamente especializado, nem de meios para a execução do tipo de serviço necessários para dar resposta à necessidade sentida;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Nessa constatação, o Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, entende revelar-se necessário proceder à remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água na zona norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos.-----

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, no exercício das competências do Serviço de Águas e Saneamento da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito das águas “*Construir e conservar as redes e equipamentos de águas*” e “*Gerir e explorar a rede de equipamento de águas, nomeadamente a nível da captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas*”, e no âmbito do saneamento “*Executar estudos, ações, empreitadas e serviços necessários para que seja assegurado o normal funcionamento das redes coletoras de esgotos domésticos e pluviais, bem como do processo de tratamento de águas residuais e pluviais*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a ampliação das redes de abastecimento de água, com algumas remodelações, e de águas residuais na localidade de Avelãs de Caminho/Sangalhos.-----

---- O projeto delineado irá contribuir para a melhoria das condições ambientais das populações e do território onde estas se inserem, na medida em que contempla uma reformulação da rede de abastecimento de água de Avelãs de Caminho, com a ampliação do setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos, para reforço da capacidade de abastecimento de água às populações, contemplando, ainda, a execução da rede gravítica de drenagem de águas residuais.-----

---- Para efeitos de concretização do projeto, submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do ponto I, do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Outrossim, e ainda no exercício das competências do Serviço de Águas e Saneamento, o Técnico informa dos critérios a observar para a concretização do procedimento pretendido.-----

---- Em conformidade, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “*Rede de drenagem de águas residuais e rede de abastecimento de água – setor norte de Avelãs de Caminho/Sangalhos*”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de trezentos e sessenta (360) dias, e um valor base de seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos (€ 686.782,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- 2. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO” – APROVAÇÃO DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO PÚBLICO, ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”, os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de oito (08) meses, e um valor base de setecentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos (€ 709.995,86), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. No âmbito da mencionada deliberação, foi, ainda, aprovada a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa, e a designação dos elementos do Júri do Procedimento por Concurso Público e do gestor do contrato.-

---- Desenvolvido o necessário procedimento, que correu termos na plataforma acinGov, o Júri do procedimento por concurso público elaborou o relatório final, em vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito do qual, e tendo presente o critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato –, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), submete à consideração superior a aprovação da ordenação das propostas apresentadas a concurso, e a adjudicação da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”. Em sede de Audiência Prévia, e depois de remetido o relatório preliminar aos concorrentes admitidos ao procedimento desenvolvido, para pronúncia por escrito, caso entendessem, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.-----

---- No mesmo sentido, e no caso de ser aprovada a ordenação das propostas, o Júri propõe a adjudicação da sobredita empreitada à empresa Silva & Ventura, Lda., pelo montante de setecentos e oito mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos (€ 708.123,10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses.-----

---- Com base no relatório final produzido pelo Júri do procedimento por concurso público desenvolvido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e a adjudicação da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”, à empresa Silva & Ventura, Lda., pelo montante de setecentos e oito mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos (€ 708.123,10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito

(08) meses. Propõe, igualmente, a aprovação da respetiva minuta do contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento organizacional, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PROCEDER A ARRANJO URBANÍSTICO NA ENVOLVENTE AO LAVADOURO DE AGUIM, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem como missão planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, e, outrossim, promovendo a valorização e a coesão social e territorial. Enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do concelho, aos níveis ambiental, económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos.-----

---- Com enquadramento na visão e missão definidas, instituem-se eixos estratégicos da intervenção autárquica, para o desenvolvimento e crescimento sustentável do Município de Anadia. De entre estes, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”. No âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é desiderato da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população.-----

---- Em conformidade, pretende a Câmara Municipal proceder ao arranjo urbanístico na envolvente ao Lavadouro da localidade de Aguim, da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Nessa constatação, é intenção da Câmara Municipal adquirir os prédios inscritos nas matrizes prediais rústicas da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob os artigos número dois mil duzentos e vinte e cinco (2225), e dois mil duzentos e vinte e seis (2226), com a área total de mil setecentos e vinte e sete metros quadrados (1.727,00 m²), localizados em Aguim, propriedade de Pedro Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa e Nuno Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerada a intenção de intervir na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, com o objetivo de promover o arranjo urbanístico na envolvente ao Lavadouro do lugar;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o desígnio de conceber um espaço mais urbano e organizado, permitindo assim dignificar o espaço destinado a Lavadouro, e salvaguardar as condições de segurança e acessibilidades de todos os seus utilizadores;-----

---- Considerada a necessidade de adquirir os prédios rústicos, propriedade de Pedro Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa e Nuno Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa, por forma a cumprir o arranjo urbanístico pretendido;----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proprietários, no sentido de alienar os seus terrenos ao Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição dos prédios inscritos nas matrizes prediais rústicas da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob os artigos número dois mil duzentos e vinte e cinco (2225), e dois mil duzentos e vinte e seis (2226), e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na Freguesia de Tamengos, sob os números mil quinhentos e oitenta e sete (1587) e mil quinhentos e oitenta e oito (1588), pelo valor total de três mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros (€ 3.454,00), correspondendo mil e oitocentos euros (€ 1.800,00) ao artigo dois mil duzentos e vinte e cinco (2225), e mil seiscientos e cinquenta e quatro euros (€ 1.654,00) ao artigo dois mil duzentos e vinte e seis (2226). Os mencionados prédios, propriedade de Pedro Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa e Nuno Miguel Carpalhoso Ferreira da Costa, são localizados em Aguim, e destinam-se ao arranjo urbanístico a levar a efeito na envolvente ao Lavadouro da localidade de Aguim, da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CINETEATRO ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Cineteatro Anadia, um equipamento propriedade do Município de Anadia, representa um instrumento de prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pela Câmara Municipal, constituindo um espaço

de promoção e difusão de atividades culturais e artísticas.-----

---- No mesmo sentido, o Cineteatro Anadia é um espaço de serviço público, no qual se visa promover e divulgar atividades no âmbito da cultura e das artes performativas. Salientando uma preocupação na formação e fidelização de públicos, este equipamento tem como principal missão desenvolver um trabalho de sensibilização junto da população do concelho de Anadia para a diversidade de géneros artísticos, promovendo, assim, a elevação do nível de acesso cultural desta.-----

---- Assim, são objetivos do Cineteatro Anadia: assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade, o encontro e intercâmbio de ideias entre diferentes artistas; promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural da região; contribuir para o aumento da oferta nacional de produção de espetáculos.-----

---- Em conformidade, é pretensão do Município de Anadia incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema, o teatro, a música, a dança, conferências, *workshops*, exposições, e outras áreas (multidisciplinares) cujo interesse não conflitue com os fins deste equipamento cultural. Para além das ações promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, deverão ter lugar no Cineteatro Anadia eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam contribuir para a dinamização cultural e artística do concelho.-----

---- Por forma a colocar em prática todos estes objetivos, e a alcançar uma correta e racional utilização do Cineteatro Anadia, de acordo com o modelo preconizado, revela-se da maior importância a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer o seu uso, por parte daqueles que intervenham em atividades aí promovidas pela Câmara Municipal, ou pelas entidades que usufruam desse espaço por cedência da autarquia.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente na alínea g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Considerada a necessidade de, volvidos doze (12) anos da inauguração do Cineteatro Anadia, atualizar o Regulamento desta infraestrutura cultural, com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à alteração do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, nos termos das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, conforme informação prestada pela da Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, enquanto responsável pela direção do procedimento;-----

---- Considerada a proposta apresentada, que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, em anexo, que enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, definindo as normas gerais e particulares de funcionamento, segurança e utilização daquele equipamento cultural, e bem assim as regras relativas à cedência do espaço a entidades exteriores ao Município.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final da Alteração do Regulamento proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE REGULAMENTO GERAL DE GESTÃO, FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O desporto e a prática da atividade física, nas suas múltiplas expressões, são elementos fundamentais para a formação física e intelectual dos cidadãos, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, e que, por isso, assumem uma dimensão de interesse público. Nessa constatação, a prática regular de atividade física, enquanto promotora de hábitos de vida saudáveis, constitui, hoje, uma preocupação da sociedade em geral.-----

---- Cumprindo o desiderato de proporcionar o acesso dos munícipes a espaços de lazer/recreação, aprendizagem e competição, o Município de Anadia tem vindo a criar, ao longo do tempo, um conjunto de infraestruturas desportivas municipais destinadas à prática de atividade física e desportiva, potenciando-se, dessa forma, a qualidade de vida da população do concelho, e a excelência da prática desportiva em geral.-----

---- Neste contexto, cumpre ao Estado estimular, orientar e apoiar a prática e difusão da cultura física e do desporto, enquanto aos Municípios cabe gerir as suas instalações e equipamentos desportivos, e possibilitar a prática desportiva regular em boas condições de higiene, segurança e comodidade.-----

---- As infraestruturas desportivas municipais devem, pois, ter como principais utentes os elementos da comunidade residente no respetivo concelho, estando também disponíveis para acolher não residentes, em particular atletas nacionais e estrangeiros, em treino e/ou competição.-----

---- Em observância a tal desígnio, e no exercício das competências materiais que lhe são cometidas, a Câmara Municipal vem apoiando e estimulando a prática desportiva no concelho, em complemento ao investimento que vem sendo realizado na oferta de instalações desportivas, de harmonia com o consagrado na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (“*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”).-----

---- Nesse sentido, o conjunto de instalações desportivas do Município de Anadia tem vindo a ser ampliado, em uma perspetiva de diversificação e de melhoria da qualidade da oferta desportiva, o que tem conduzido a um aumento do número de utentes e de atividades ali realizadas. Em função das várias matérias que densificam as áreas de atuação no âmbito das atribuições e competências das autarquias locais e, *in concreto*, dos municípios, foram diversos os regulamentos administrativos produzidos, aprovados e em vigor.-----

---- Contudo, e tendo em conta o atual contexto, impôs-se a atualização dos procedimentos inerentes à gestão, ao funcionamento e à utilização das referidas instalações, com vista à sua racionalização e otimização, em uma ótica de eficiência e de prossecução da eficácia das atribuições municipais na área do desporto.-----

---- Nesta constatação, e face à diversidade de regulamentos que o Município de Anadia tem em vigor no âmbito do Desporto, a organização e compilação dos mesmos em um único documento consubstanciaria um desiderato fundamental de simplificação e modernização administrativa, a ser encarado e prosseguido como um objetivo estratégico na melhoria e na otimização do serviço público prestado, e na missão de proximidade aos cidadãos, confiada às Autarquias Locais.-----

---- Assumindo tal desiderato, e reconhecendo-o, essencialmente, como uma necessidade, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), deliberou conceder autorização para dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia. De acordo com o Edital publicado no sítio institucional do Município de Anadia, em vinte e quatro (24) de novembro do mesmo ano, foi concedido o prazo de quinze (15) dias, a contar da sua publicação, aos interessados (que o sejam nos termos do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação) para apresentar eventuais contributos com vista à criação do mencionado Regulamento, nas condições anunciadas no mesmo Edital.-----

---- Perante a ausência de quaisquer contributos, e uma vez concretizado o primeiro dos quatro procedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo para concretização de tal desiderato, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar o projeto de Regulamento, e, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados.-----

---- A publicação do projeto de Regulamento acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 513/2021, na 2.ª série do Diário da República n.º 88, de 06 de maio de 2021, e bem assim no sítio do Município de Anadia na internet, em www.cm-anadia.pt.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o quadro legal atualmente em vigor, que define as atribuições dos municípios, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, os quais se encontram previstos na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente nas alíneas b), c) e g), do n.º I, do seu artigo 25.º;-----

---- Perante a necessidade de definição de normas de gestão, funcionamento e utilização das diferentes instalações desportivas municipais, através da criação de um regulamento que funcione como instrumento orientador na homogeneização da gestão, do funcionamento e da utilização das referidas instalações, que congregue e sistematize, em um único documento transversal a todos os domínios da área desportiva, os regulamentos em vigor no Município de Anadia;-----

---- Considerando, por isso, que o projeto de Regulamento criado inclui as regras a que deve observar a prestação do serviço aos utilizadores, nomeadamente as previstas no Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a construção do presente projeto de regulamento, em anexo, se constitui como uma oportunidade aproveitada para a congregação de regras que contribuam para garantir o uso adequado das diversas instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, aos seus fins, em conformidade com o quadro legislativo em vigor;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede apreciação pública do projeto de Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia;--

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto de Regulamento, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Assim, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, para aprovação.--

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARCOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos solicita o apoio financeiro do Município de Anadia para proceder à pintura da Capela da localidade de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, porquanto, concluídas que se encontram as obras de requalificação promovidas no Largo Madre Maria de Fátima, o edifício apresenta algumas danificações nas paredes que não acompanham as melhorias concretizadas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, no sentido de promover a realização de trabalhos de pintura exterior da Capela do lugar de Famalicão, por forma a dotar o edifício de melhores condições de utilização, e bem assim para que o mesmo possa acompanhar a requalificação levada a efeito pelo Município de Anadia no Largo Madre Maria de Fátima, na mesma localidade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma, após visita ao local, a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, no sentido de proceder à pintura exterior da Capela de Famalicão, e a necessidade da sua concretização, conforme registo fotográfico anexo;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos para concretização dos trabalhos pretendidos, as quais, de acordo com informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, apresentam valores e quantidades que se coadunam com os trabalhos a executar;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos pretende levar a efeito na Capela de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, mediante a atribuição de uma verba correspondente ao montante total da proposta de orçamento economicamente mais favorável (de mais baixo valor).-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para aquisição de um piano digital e respetivos acessórios (banco, pedal e bolsa de transporte);-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea e), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do

n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea e), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, destinada a apoiar a aquisição de um piano digital e respetivos acessórios (banco, pedal e bolsa de transporte), a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes.-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades

consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Pela primeira vez, a UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo vai organizar o “UEC BMX European Cup”, nos dias três (03) e quatro (04) de setembro próximo. Durante cinco dias, a Federação estima uma presença aproximada de setecentas e cinquenta (750) pessoas no concelho, entre ciclistas e acompanhantes, para participar e assistir à Taça Europeia na modalidade de BMX. É expectativa da Federação, face ao perfil dos acompanhantes dos ciclistas, que assenta muito em estruturas familiares, que tal potencie ainda mais o interesse económico do evento.-----

---- No mesmo sentido, é pretensão da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo organizar, no dia vinte e nove (29) de agosto, o GP Portugal BMX. Trata-se de um evento que terá como principal objetivo antecipar a presença de algumas equipas e ciclistas que terão interesse em treinar e competir na pista no período que precede as finais do UEC BMX European Cup. De igual forma, a Federação prevê que este evento possa prolongar a presença, na região, de duzentas e cinquenta (250) pessoas (ciclistas e acompanhantes), durante mais quatro dias.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, que vem sendo consolidada com a ampliação da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, para efeitos de organização, no dia (29) de agosto, do GP Portugal BMX, e nos dias três (03) e quatro (04) de setembro próximo, do “UEC BMX European Cup”;-----

---- Considerando que a candidatura apresentada pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo não obteve o apoio desejado por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ);-----

---- Reconhecendo a relevância da finalidade conferida à iniciativa a promover, que se propõe promover a pista olímpica de BMX, a nível internacional, porquanto a prova organizada em parceria com a UEC contará com transmissão via *streaming* para toda a Europa, através da rede UEC, e consubstanciará uma oportunidade de comunicação e promoção do BMX, uma vertente do ciclismo em franco crescimento no panorama mundial;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Desporto e Juventude, designadamente de consolidar Anadia como local de excelência para a realização de eventos desportivos, nacionais e internacionais;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, através da cedência da Pista de BMX, entre os dias vinte e oito (28) de agosto e cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), da disponibilização do apoio logístico, serviços e alojamentos solicitados, e bem assim da assunção de despesas até ao montante de quinze mil euros (€ 15.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROJETO “DE MÃO EM MÃO” – PROPOSTA DE NORMAS ORIENTADORAS PARA A EDIÇÃO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, datada de vinte e oito (28) de junho último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica Superior, na sua informação, dá conta de que a Câmara Municipal de Anadia, através da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social (serviço da Biblioteca Municipal de Anadia), tem vindo a promover o projeto “De mão em mão”, que consiste no encorajamento da partilha e da reutilização de manuais escolares, com vista à sua rentabilização.-----

---- Informa, também, que, em cooperação com o Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Profissional de Anadia e os Colégios Nossa Senhora da Assunção e Salesianos de Mogofores, a autarquia tem proporcionado às famílias do concelho um serviço de reutilização de manuais escolares, sediado na Biblioteca Municipal.-----

---- Face ao exposto, e considerando o sucesso da iniciativa, apesar da oferta dos manuais escolares às famílias, informa que a constata procura pelos cadernos de atividades leva a sugerir a manutenção do projeto. Assim, submete à consideração superior a sua continuação, nos termos enunciados nas Normas apenas à sua informação.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de desenvolvimento da edição de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022) do projeto “De mão em mão”, nos termos enunciados nas Normas que o enquadram, e que se encontram apenas à informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto a alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado, para habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, os seguintes valores base de licitação, para arrematação de cada um dos prédios, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):-

---- um prédio (Edifício Varandas do Parque I) inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), com a área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²), pelo valor de duzentos e oitenta e cinco mil euros (€ 285.000,00);-----

---- e o outro (Edifício Varandas do Parque II), com a área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), pelo valor de trezentos e vinte mil euros (€ 320.000,00).-----

---- Em sede de hasta pública, não se apresentou qualquer interessado para licitação dos prédios, pelo que a praça foi declarada encerrada.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Tendo em conta o resultado da praça, o Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, proceder ao ajuste direto, no caso de existirem interessados na aquisição dos referidos prédios, e desde que se mantenha inalterado o Caderno de Encargos, não obstando, contudo, à eventual decisão de abertura de novo procedimento por hasta pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A INÊS MANSO MACHADO AGUDO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Inês Manso Machado Agudo, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Inês Manso Machado Agudo, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em

reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A PATRÍCIA ALEXANDRA DA SILVA CARVALHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo

sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Patrícia Alexandra da Silva Carvalho, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Patrícia Alexandra da Silva Carvalho, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A BRUNO JOSÉ FERREIRA BASTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a

realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Bruno José Ferreira Bastos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Bruno José Ferreira Bastos, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ELISABETE MARIA FERREIRA RODRIGUES, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Elisabete Maria Ferreira Rodrigues, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de

Nascimento número dezasseis (16) do ano dois mil e vinte e um (2021), a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Elisabete Maria Ferreira Rodrigues, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **15. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ROSA ALMEIDA DA CRUZ, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, ao abrigo do número dois (02) do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Rosa Almeida da Cruz, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Rosa Almeida da Cruz, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDRÊA SOFIA ALVES LEITE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à

reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Andréa Sofia Alves Leite, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e oito euros e cinco cêntimos (€ 38,05);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Andréa Sofia Alves Leite, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--
---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ALONA POGOMII, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a

vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Alona Pogomii, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e uma vez decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Alona Pogomii, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, e que, de acordo com a informação prestada, a beneficiária deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e vinte e cinco euros e nove cêntimos (€ 125,09);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Fundo Social, concedido a Alona Pogomii, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 18. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARCO ANTÓNIO COSME MIRANDA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira

Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e uma vez decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das

condições de atribuição do benefício atribuído a Marco António Cosme Miranda, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, e que, de acordo com a informação prestada, o beneficiário deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 126,85);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Fundo Social, concedido a Marco António Cosme Miranda, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 19. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO DE MELO MARTINS SIMÕES, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por António João de Melo Martins Simões, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne uma das condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e trinta euros e vinte e um cêntimos (€ 130,21);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por António João de Melo Martins Simões, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA RITA FIGUEIREDO SIMÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio

ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Rita Figueiredo Simões, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (€ 59,37);-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), que determinou a concessão de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Ana Rita Figueiredo Simões, mediante a atribuição do valor mensal de cento e vinte e seis euros (€ 126,00);-----

---- Considerando que, não obstante a requerente cumprir o pagamento das rendas com regularidade, o locador não emitiu os correspondentes recibos, motivo pelo qual Ana Rita Figueiredo Simões apenas recebeu o montante atribuído pelo Executivo Municipal durante quatro (04) meses (março, abril, maio e junho de dois mil e dezanove (2019)), constrangimento que se encontra ultrapassado;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Rita Figueiredo Simões, e a atribuição do valor mensal de cento e nove euros e setenta cêntimos (€ 126,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e

conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º). Contudo, a atribuição do Benefício objeto da presente proposta será atribuído apenas pelo período de vinte (20) meses, uma vez que a requerente, como mencionado supra, já beneficiou de quatro meses de comparticipação.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDRÊA SOFIA ALVES LEITE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e

dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Andréa Sofia Alves Leite, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e oito euros e cinco cêntimos (€ 38,05);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Andréa Sofia Alves Leite, e a atribuição do valor mensal de cento e nove euros e setenta cêntimos (€ 153,58), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A MARCO ANTÓNIO COSME MIRANDA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir ao requerente o valor mensal de cento e nove euros e setenta cêntimos (€ 109,70), nos termos do número dois (2), do artigo quadragésimo nono (49.º), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação

Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com carácter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que o serviço de ação social procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Marco António Cosme Miranda, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que o requerente deixou de reunir uma das condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta, atualmente, um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 126,85);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Marco António Cosme Miranda, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 23. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO DE MELO MARTINS SIMÕES, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por António João de Melo Martins Simões, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial de atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e trinta euros e vinte e um cêntimo (€ 130,21);-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por António João de Melo Martins Simões, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor

Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número seis (06) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal -----

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZANOVE (19) DE JUNHO E DOIS (02) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezanove (19) de junho e dois (02) de julho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **3. LISTAGEM DE ACERVOS CEDIDOS E DOADOS PARA O MUSEU DAS DUAS RODAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à

reunião, para conhecimento do Executivo, a listagem de acervos cedidos e doados para o Museu das Duas Rodas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da listagem com os nomes de pessoas com quem os serviços técnicos de museus do Município de Anadia estabeleceram contacto no sentido da disponibilização de acervo para a implementação e abertura do Museu das Duas Rodas, e bem assim do anexo com o descritivo das peças de acervo, nomes dos proprietários e formato da disponibilização: doações, cedências temporárias com os prazos identificados.-----

---- Sobre o assunto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota da necessidade de proceder a alguns ajustamentos, porquanto mesmo as pessoas e entidades que constam do anexo poderão ter mais algum espólio a doar. Mencionando que já se encontra registado todo o espólio listado, deu conta dos procedimentos ainda a desenvolver, designadamente a celebração de protocolo com cada uma das pessoas ou entidades dadoras de espólio ao Museu das Duas Rodas, para ser registado em definitivo como acervo daquela instituição museológica.-----

---- **4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA – SUSPENSÃO DO APOIO MUNICIPAL À AMBULÂNCIA COVID-19:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual informa do entendimento da Direção no sentido da suspensão do apoio concedido pelo Município de Anadia, no âmbito do protocolo celebrado entre as partes, para a ambulância afeta ao serviço de apoio, socorro e transporte de doentes COVID-19, com base na comunicação apresentada pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários, a dar conta da suspensão do programa de apoio por parte da ANEPC, atendendo à significativa redução do número de ativação no âmbito da COVID-19. O Executivo tomou, igualmente, conhecimento da informação prestada na mesma comunicação da Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, de que a operacionalidade do meio em questão decorreu até ao dia trinta (30) de junho último.-----

---- **5. MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS – AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, nas pessoas do Presidente da Mesa da Assembleia e do Provedor, respetivamente, Dr. Emanuel Joaquim Dinis Abrantes Maia e Carlos Manuel Henriques Santiago, através da qual transmitem a aprovação, por unanimidade, em reunião de Assembleia Geral de Irmãos da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos realizada no dia vinte e oito (28) de maio último, de um voto de profunda gratidão à Câmara Municipal de Anadia, na pessoa da Senhora

Eng.^a Teresa Cardoso, pelo apoio incondicional à Instituição que dirigem, no ano dois mil e vinte (2020). Transmitem, ainda, que a Mesa da Assembleia Geral e sua Mesa Administrativa não poderiam deixar de demonstrar o profundo agradecimento, por verem concretizados, com o apoio da Câmara Municipal de Anadia, os objetivos da Instituição.-----

---- 6. CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE AVEIRO - AGRADECIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, nas pessoas do Chefe Regional de Aveiro e do representante da Secretaria Regional Pedagógica, respetivamente José Carlos E. Santos e Álvaro Castanheira, e bem assim da mensagem do Presidente da Mesa dos Conselhos Nacionais, João Armando Gonçalves, através da qual partilham o sucesso da iniciativa levada a efeito nos dias dezanove (19) e vinte (20) de junho último, no Pavilhão Municipal de Anadia – Conselho Nacional de Representantes –, e expressam o profundo agradecimento pela colaboração prestada pela Câmara Municipal de Anadia através dos seus diversos serviços.-----

---- 7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – TERCEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PEDRO MIGUEL ALVES MARTELO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à terceira reavaliação da candidatura apresentada por Pedro Miguel Alves Martelo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- 8. ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE MOGOFORES – RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da mencionada comunicação, através da qual a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores apresenta o Relatório do Exercício de dois mil e vinte (2020), e bem assim informação relativa aos seus órgãos Sociais para dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- **9. CONCELHIA DO PS ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BARRADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO POLÍTICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o pedido apresentado pela Concelhia do PS Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do pedido apresentado pela Concelhia do PS, para utilização das instalações do Museu do Vinho Barrada, no dia três (03) de julho em curso, com vista à realização de evento político, e da resposta que recaiu sobre o mesmo, com base na informação técnica prestada a dar conta da disponibilidade dos espaços físicos solicitados na data e horário pretendidos, a autorizar a utilização requerida mediante o cumprimento das normas impostas pela Direção Geral de Saúde, tendo em conta, para além da disponibilidade, a legislação em vigor, que concede o direito, aos partidos políticos, de utilização de espaços públicos.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---